



Handwritten mark in blue ink, possibly initials or a signature.

## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea f) – Medida de Ocupação de Espaço Público para Instalação de Esplanadas na Avenida Ramos Pereira em Vila Praia de Âncora

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de sete de junho de dois mil e dezassete, relativa à “**Medida de Ocupação de Espaço Público para Instalação de Esplanadas na Avenida Ramos Pereira em Vila Praia de Âncora**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do Município, **propõe-se** que este órgão deliberativo autorize aprovar a solução proposta apresentada pelos serviços para a instalação de esplanadas na Avenida Ramos Pereira em Vila Praia de Âncora.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 28 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.


A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 28 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Sala de Reuniões da Assembleia Municipal de Caminha, 23 de junho de 2017

A Segunda Secretária

  
O Primeiro Secretário

  
O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 5 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL MEDIDA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ESPLANADAS NA AVENIDA RAMOS PEREIRA EM VILA PRAIA DE ÂNCORA;**

Considerando que a avenida Almirante Ramos Pereira, em Vila Praia de Âncora, representa, pela sua dimensão e localização privilegiada (na frente de mar) e pelas dinâmicas que consegue gerar, uma importância vital no tecido urbano daquela vila, nas suas mais diversas componentes (económica, comercial, turística, cultural e sociológica), que proporciona momentos de lazer, atividade desportiva, boa gastronomia e, invariavelmente, ponto de encontro das gentes da faina.

Considerando que na reunião ordinária da Câmara Municipal de 04/02/2015 e sessão ordinária da Assembleia Municipal de 20/02/2015 foi aprovada uma medida excecional para a instalação de esplanadas na Avenida Ramos Pereira em Vila Praia de Âncora para o período de 01/06/2015 a 30/09/2015;

Considerando que ao longo do presente ano têm surgido vários pedidos dos exploradores dos estabelecimentos situados no mesmo local no sentido de se continuar a permitir a ampliação das esplanadas com recurso à ocupação dos lugares de estacionamento fixados na medida anterior.

Assim, **propõe-se** que a Câmara delibere aprovar a proposta apresentada pelos serviços, que fica a fazer parte integrante desta ata.

Mais se **propõe**, que a mesma seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Manuel Luís Martins, Rui Fernandes, Flamiano Martins, Liliana Silva e Vanda Pêgo, 0 votos contra e 0 abstenções.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

-----ESTÁ CONFORME-----  
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA  
NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 07 de Junho de 2017

O ASSISTENTE TÉCNICO

  
-----  
Tomás Henrique Fernandes Antunes



DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS PÚBLICAS E EDIFÍCIOS

DESPACHO

Concorda com a proposta.  
A consideração do Sr. Presidente para  
agendamento para reunião de Câmara  
enviada  
31/5/17

Reunir-se proposta para  
reunião de Câmara e posterior submissão à  
Assembleia Municipal 31/5/17

P A R E C E R

Para: Vereador do Pelouro Dr. Guilherme Lagido

Assunto: Medida Excepcional de Ocupação do Espaço Público com a Instalação de Esplanadas na Avenida Ramos Pereira em Vila Praia de Âncora

Por reunião ordinária da câmara municipal de caminha realizada no dia 4/02/2015, e assembleia municipal de 20/02/2015, foi aprovada a *Medida Excepcional para Instalação de Esplanadas na Avenida Ramos Pereira em Vila Praia de Âncora*.

Esta medida, mediante licenciamento prévio, permitia a ampliação das esplanadas utilizando para tal o(s) lugar(es) de estacionamento público na frente dos estabelecimentos segundo o levantamento anexo à proposta.

A aplicação desta medida cingiu-se ao ano de 2015 no período compreendido entre 01/06/2015 e 30/09/2015.

Sucede, porém, que ao longo deste ano tem surgidos vários pedidos dos exploradores dos estabelecimentos situados na Avenida Ramos Pereira no sentido de se continuar a permitir a ampliação das esplanadas com recurso à ocupação dos lugares de estacionamento fixados naquela medida.

Em razão do mesmo fundamento que levou à aprovação daquela medida excepcional – *reconhecida importância e localização estratégica dos estabelecimentos comerciais ali localizados* – propõe-se a aprovação de medida idêntica para vigorar no presente ano e anos vindouros em todo o período do ano.

Assim, com vista a regular não só esta medida excepcional, mas também a ocupação da via pública com colocação de esplanadas na Avenida Ramos Pereira (entre o largo Pedro Bugalho e o extremo norte da Rua Laureano de Brito), propõe-se a fixação dos seguintes critérios:

- (1) Seja autorizada, mediante licenciamento prévio a conceder pela câmara municipal, a instalação e/ou ampliação de esplanadas utilizando-se para tal o(s) lugar(es) de estacionamento público identificado no Anexo I;



## DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS PÚBLICAS E EDIFÍCIOS

- (2) A ocupação do espaço público com a colocação de esplanadas deverá, em todo o caso, garantir um corredor longitudinal reto, com largura mínima de 1.20m livres de quaisquer obstáculos. Esse corredor deverá situar-se imediatamente junto à fachada do estabelecimento;
- (3) A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento. Excecionalmente e desde que devidamente suportada com cópia da assembleia de condóminos dos prédios confinantes, com a aprovação da totalidade dos condóminos, pode a ocupação estender-se para ambos os lados mais metade da largura da fachada do prédio contíguo.
- (4) Em caso algum será admissível a ocupação de maior número de lugares de estacionamento que aqueles que constam no mapa anexo ou a colocação de esplanadas no lado poente;
- (5) A ocupação das anteriores áreas destinadas a estacionamento far-se-á com recurso a uma plataforma ou estrado pousado, nivelados à cota do passeio existente, em material resistente, mas que, em caso algum, tenha caráter de incorporação no solo. Os materiais e cores a utilizar deverão obter consentimento dos serviços;
- (6) A proteção dos utilizadores contra eventuais quedas para a via pública deverá ser cuidadosamente salvaguardada, devendo recorrer-se a soluções transparentes e que, preferencialmente, possam também comportar-se como corta-vento. Não devendo possuir altura superior a 1,50m;
- (7) Estabelecimentos abrangidos:

| Designação comercial do estabelecimento | Tipo de estabelecimento | Lugares de estacionamento a suprimir |
|-----------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Atlântico                               | Restaurante e Bebidas   | a)                                   |
| Portinho                                | Restaurante e Bebidas   | a)                                   |
| Adega Regional                          | Bebidas                 | 2                                    |
| Praia-Mar                               | Bebidas                 | 1                                    |
| Rias-Baixas                             | Restaurante e Bebidas   | 2                                    |
| Verdes Lírios                           | Restaurante e Bebidas   | 1                                    |
| Oceano                                  | Bebidas                 | b)                                   |
| K'In (atualmente encerrado)             | Bebidas                 | 2                                    |
| Vitória-Mar                             | Restaurante e Bebidas   | 1                                    |
| Fortaleza                               | Restaurante e Bebidas   | 2                                    |
| Portobello                              | Restaurante e Bebidas   | 2                                    |
| Total =                                 |                         | <b>13</b>                            |

- a) Lugares atualmente disponíveis e a partilhar entre os restaurantes “Atlântico” e “Portinho”;
- b) Não abrangido pela presente proposta por não existirem lugares de estacionamento na frente do estabelecimento.

Segue em anexo (Anexo I) planta gráfica com a indicação/localização dos estabelecimentos e lugares de estacionamento a suprir.

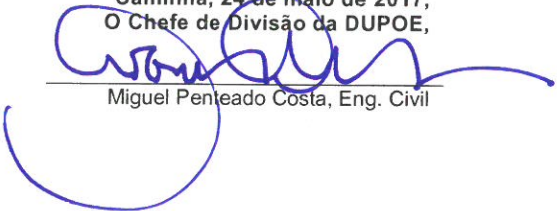
Em face do apresentado remete-se a aprovação da presente proposta, que deverá ser submetida a apreciação dos órgãos competentes (câmara municipal e assembleia municipal, por estar em causa a regulação de aspetos relacionados com o trânsito).



**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS PÚBLICAS E EDIFÍCIOS**

À consideração superior.

Caminha, 24 de maio de 2017,  
O Chefe de Divisão da DUPOE,

  
Miguel Penteadó Costa, Eng. Civil





*Handwritten signature in blue ink.*



|                                                                                                                                                                |                                                                                   |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA</b><br><small>DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS E EDIFÍCIOS</small>                                                      |                                                                                   |                                  |
| <b>medida excecional para instalação de esplanadas</b>                                                                                                         |                                                                                   |                                  |
| <small>Prça Conselheiro Silva Torres<br/>4910-122 CAMINHA<br/>Telefone: 258 710 300<br/>Fax: 258 710 319<br/>www.cm-caminha.pt<br/>geral@cm-caminha.pt</small> | <b>PEÇAS:</b><br><b>ESPLANADAS AVENIDA RAMOS PEREIRA<br/>VILA PRAIA DE ÂNCORA</b> | <b>REF. DESENHO:</b><br><b>1</b> |
|                                                                                                                                                                | <b>ESCALA:</b> 1/1000                                                             | <b>DATA:</b><br><b>MAIO.2017</b> |